



Diário Oficial Macau

ANO XIX

MACAU-RN | SEGUNDA-FEIRA, 09 DE MAIO DE 2022

NÚMERO 2017

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MACAU

Instituído pela Lei municipal Nº 846/2002 de 02 de Julho de 2002

Disponível no endereço eletrônico: www.macau.rn.gov.br

Edições: Segunda à sexta, ou em edições especiais.

PODER EXECUTIVO

José Antônio de Menezes Sousa | Prefeito
Rodrigo Antônio Medeiros Aladim de Araújo | Vice-Prefeito

PODER LEGISLATIVO

Givagno Patrese da S. Bezerra

Presidente

Francisco Clenilson Ferreira da Silva

Vice-Presidente

Wilson Borges da Silva

1º Secretário

Maria da Conceição dos Santos Lins

2º Secretário

Maria Dyana Silva de Lira

Manoel da Costa Inácio

Francisco Marcos Cabral Leonez

Luisiano de Oliveira Silva

Andreia Martins da Silva Ribeiro

Fagner Luiz Teodósio de Oliveira

Oscar José Paulino de Souza

Genivan do Vale Silva

Robson Kelly Costa Pereira

PODER JUDICIÁRIO

Dra. Andrea Cabral Antas Câmara

Juiza de Direito Titular do juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública e Diretora do Fórum

Dra. Cristiany Maria de V. Batista

Juíza de Direito Titular da 1ª Vara da Comarca de Macau/RN

Dr. Ítalo Lopes Gondim

Juiz de Direito Substituto da 2ª Vara da Comarca de Macau/RN

MINISTÉRIO PÚBLICO

Dra. Isabel de Siqueira Menezes

1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Macau/RN (Termos e Distritos: Galinhos e Guamaré)

Dr. Mac Lennon Lira dos S. Leite

2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Macau/RN (Termos e Distritos: Galinhos e Guamaré)

DECRETOS

DECRETO MUNICIPAL Nº 2634/2022, DE 09 DE MAIO DE 2022.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 6.800.000,00 (Seis Milhões e Oitocentos Mil Reais), para os fins que especifica e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida nas Leis Municipal nº 1.339/2021 de 30/12/2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 6.800.000,00 (Seis Milhões e Oitocentos Mil Reais), a Dotação Especificada no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º Constituir Fonte de Recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, decorrerá de Excesso de Arrecadação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio “João Melo”, em Macau/RN, 09 de Maio de 2022.

José Antônio de Menezes Sousa
Prefeito Municipal



Diário Oficial Macau

ANO XIX

MACAU-RN | SEGUNDA-FEIRA, 09 DE MAIO DE 2022

NÚMERO 2017

ANEXO I

Item I - Acréscimo

UO	Função Programática	Especificações	Anexo	Fonte	Natureza	Valor R\$
03.001	10.302.0021.2048 Fundo Municipal de Saúde	Contrato de Gestão	1	1600	3.3.50.85	1.982.359,00
03.001	10.301.0020.2033 Fundo Municipal de Saúde	Contrato de Gestão	1	1600	3.3.50.85	4.317.641,00
03.001	10.301.0020.2034 Fundo Municipal de Saúde	Contrato de Gestão	1	1600	3.3.50.85	500.000,00
TOTAL						6.800.000,00

PORTARIAS

Portaria nº 493/2022, de 06 de maio de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAU, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR, Fabio Henrique Rocha da Cunha, CPF nº 035.373.684-88, efetivo na função de músico, matrícula nº 000272-1, Lotado na Secretaria Municipal de *Governo e Turismo para Gerente Administrativo da Filarmônica Monsenhor Honório.

Art. 2º - Atribuir, ao servidor Fabio Henrique Rocha da Cunha, , CPF nº 035.373.684-88, matrícula nº 000272-1, a Função Gratificada - FG 3.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2022.

Palácio João Melo, em Macau/RN, 06 de maio de 2022.

José Antônio de Menezes Sousa
PREFEITO

Eriberto Freire da Costa Chaprão
SECRETÁRIO ADJUNTO
ADMINISTRAÇÃO

***Republicado por Incorreção**

Portaria nº 494/2022, de 09 de Maio de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAU, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor, Ricardo Luiz Ciriaco Pinheiro, Comissionado na função de Coordenador de Planejamento Fiscal e atenção ao contribuinte - CC-4, matrícula nº 008842-6, com admissão em 04/01/2021, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, Férias em Gozo, de acordo com o Art. 76, da Lei Municipal nº 700, de 12/04/1994 (Estatuto dos Servidores Públicos), de 30 (trinta) dias, a partir de 01/06/2022, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Palácio "João Melo", em Macau/RN, 09 de maio de 2022.

José Antônio de Menezes Sousa
PREFEITO



Diário Oficial Macau

ANO XIX

MACAU-RN | SEGUNDA-FEIRA, 09 DE MAIO DE 2022

NÚMERO 2017

Eriberto Freire da Costa Chaprão
SECRETÁRIO ADJUNTO DE
ADMINISTRAÇÃO

Portaria nº 495/2022, de 09 de maio de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAU, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora a Sra. Ivanize da Silva Ribeiro Padilha, Efetiva na função de Agente Administrativa - matrícula nº 002984-1, com admissão em 29/07/1986, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Férias em Gozo, de acordo com o Art. 76, da Lei Municipal nº 700, de 12/04/1994 (Estatuto dos Servidores Públicos), de 30 (trinta) dias, a partir de 01/06/2022, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Palácio “João Melo”, em Macau/RN, 09 de maio de 2022.

José Antônio de Menezes Sousa
PREFEITO

Eriberto Freire da Costa Chaprão
SECRETÁRIO ADJUNTO DE
ADMINISTRAÇÃO

Portaria nº 496/2022, de 09 de maio de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAU, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor o Sr. João Antonione dos Santos, Efetivo exercendo a função de Diretor de Departamento de RH - matrícula nº 028371-1, com admissão em 31/07/2018, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Férias em Gozo, de acordo com o Art. 76, da Lei Municipal nº 700, de

12/04/1994 (Estatuto dos Servidores Públicos), de 30 (trinta) dias, a partir de 01/06/2022, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Palácio “João Melo”, em Macau/RN, 09 de maio de 2022.

José Antônio de Menezes Sousa
PREFEITO

Eriberto Freire da Costa Chaprão
SECRETÁRIO ADJUNTO DE
ADMINISTRAÇÃO

Portaria nº 497/2022, de 09 de maio de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAU, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) Maria da Conceição de Souza Canindé, efetivo(a) na função de Auxiliar de Secretaria Escolar - matrícula nº 004243-1, com admissão em 01/10/1997, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Férias em Gozo, de acordo com o Art. 76, da Lei Municipal nº 700, de 12/04/1994 (Estatuto dos Servidores Públicos), de 30 (trinta) dias, a partir de 01/06/2022, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Palácio “João Melo”, em Macau/RN, 09 de maio de 2022.

José Antônio de Menezes Sousa
PREFEITO

Eriberto Freire da Costa Chaprão
SECRETÁRIO ADJUNTO DE
ADMINISTRAÇÃO

EDITAIS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CADASTRAMENTO DE ARTISTAS CULTURAIS

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE MACAU, CNPJ: 08.155.857/0001-92 situada na Rua Augusto Severo, s/n, Centro, CEP 59500-000, MACAU, no Estado do Rio Grande do Norte, torna público para conhecimento dos interessados o presente CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CADASTRAMENTO DE ARTISTAS CULTURAIS, que objetiva credenciar Artistas Culturais para prestar serviços, mediante as condições estabelecidas no presente Edital.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste chamamento público o credenciamento para apresentações artísticas culturais, individual ou em grupos, para compor a programação dos eventos e ações a ser realizado pela Fundação Municipal de Cultura de Macau.

1.2. O presente chamamento credenciará artistas individual ou grupos de profissionais de arte e cultura, para executarem apresentações de curta ou longa duração em eventos realizados pela Fundação Municipal de Cultura de Macau, nas áreas da dança, música, artes cênicas e afins.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Pessoas aptas a se inscreverem no presente credenciamento:

a. Pessoas Físicas: Maiores de 18 (dezoito) anos, com comprovada atuação artística e cultural, e que estejam adimplentes com as obrigações legais no âmbito municipal, estadual e federal, preferencialmente residentes no município de Macau.

b. Pessoas Jurídicas: Do segmento artístico e cultural residentes no município de Macau, que estejam adimplentes com as obrigações fiscais e legais no âmbito municipal, estadual e federal, que comprovem atuação artística cultural.



2.2 O credenciados de artistas ou grupos não estabelece obrigação da Fundação Municipal de Cultura de Macau em efetuar qualquer contratação, constituindo apenas cadastro de credenciados aptos a atenderem as demandas da Fundação Municipal de Cultura de Macau.

2.3 Fica assegurada à Fundação Municipal de Cultura de Macau o direito de cancelar, no todo ou em parte, este Edital de Credenciamento, mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização ou compensação aos proponentes e participantes.

2.4 O proponente credenciado em nenhuma hipótese adquirirá qualquer vínculo empregatício com a Fundação Municipal de Cultura de Macau.

2.5 O proponente poderá credenciar-se em até duas categorias, observando as modalidades descritas no presente edital.

2.6 É vedado o cadastramento de funcionários da Fundação Municipal de Cultura de Macau.

2.7 O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação, observadas as condições fixadas neste Edital e normas pertinentes.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 Preenchimentos de formulário disponibilizado pela Fundação Municipal de Cultura de Macau, apresentação dos documentos previstos no Edital, para a pessoa física ou jurídica interessada, enquanto estiver em vigor o presente credenciamento, considerando as modalidades descritas.

3.2 O cadastramento será feito de forma presencial, no Centro Cultura Gilberto Avelino (pavimento superior do prédio do Banco do Brasil), por meio de preenchimento do formulário específico, das 08h00min às 12h00min, em dias úteis a partir da data de publicação deste edital.

3.2.1 Pessoa Física

a) Ficha de cadastramento preenchida e assinada (conforme ANEXO I deste edital);

b) Cópia legível de RG e CPF;

c) Cópia de comprovante de residência atualizado do Proponente (com data de vencimento não anterior a três meses), com CEP, preferencialmente de água ou luz; caso o comprovante esteja em nome de terceiro, o proponente deverá apresentar também uma declaração, conforme ANEXO IV, que comprovará sua residência;

d) Certidão de Nada Consta Municipal, Estadual e Federal;

e) Dados bancários (no nome do proponente);

f) Declaração de Não Vínculo e Responsabilidade (conforme modelo do ANEXO II);

g) Apresentação do curriculum artístico do proponente ou grupo com registros fotográficos e/ou documentais de atuação em participações em eventos culturais no cenário artístico de Macau e região.

h) Em caso de Grupo - Declaração assinada pelos integrantes indicando representante para realizar a inscrição e tratar dos atos de contratação referente ao presente cadastramento (ANEXO III).

3.2.2 Pessoa Jurídica

a) Ficha de cadastramento preenchida e assinada (conforme ANEXO I deste edital);

b) Cópia legível de RG e CPF;

c) Cópia de comprovante de residência atualizado do Proponente (com data de vencimento não anterior a três meses), com CEP, preferencialmente de água ou luz; caso o comprovante esteja em nome de terceiro, o proponente deverá apresentar também uma declaração, conforme ANEXO IV, que comprovará sua residência;

e) Dados bancários (no nome do proponente);

f) Declaração de Não Vínculo e Responsabilidade (conforme modelo do ANEXO II);

g) Apresentação do curriculum artístico do proponente ou grupo com registros fotográficos e/ou documentais de atuação em participações em eventos culturais no cenário artístico de Macau e região.

h) Em caso de Grupo - Declaração assinada pelos integrantes indicando representante para realizar a inscrição e tratar dos atos de contratação referente ao presente cadastramento (ANEXO III).

i) Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social em vigor), devidamente registrado

por órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou dirigentes e, se for o caso, de procurações que substabeleçam poderes a terceiros; ou

j) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício (quando for o caso); ou

k) Certidão simplificada da junta comercial; ou

l) Ata de Fundação e Estatuto, devidamente registrados (quando for o caso); ou

m) Registro Comercial e suas alterações se houver (quando for o caso de Empresa individual); ou

n) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

o) Cópia do Contrato de Exclusividade;

p) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

q) Certidão Negativa de Débitos de Regularidade do FGTS;

r) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal;

s) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

t) Declaração de cumprimento do Disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88 (trabalho de menores de idade, observada a Lei nº 9.854/99);

u) Declaração de Responsabilidades das Informações;

4-DOS CRITÉRIOS

4.1 Cabe à Fundação Municipal de Cultura de Macau:

I. Gerir todo o processo de cadastramento.

II. Monitorar o cumprimento deste edital e dos atos normativos complementares dele decorrentes.

III. Receber os pedido de inscrição dos proponentes.

IV. Conferir os documentos de habilitação.

4.2 A Fundação Municipal de Cultura de Macau, analisará e julgará os proponentes, para fins de classificação, com base nos seguintes critérios: de 0 (zero) a 100 (cem) conforme peso de 30 e 20;



Diário Oficial Macau

ANO XIX

MACAU-RN | SEGUNDA-FEIRA, 09 DE MAIO DE 2022

NÚMERO 2017

CRITÉRIOS	PESO
a) Experiência profissional do proponente na área de interesse do cadastramento	30
b) Viabilidade técnica para execução da proposta	30
c) Potencial de interesse e adesão do público	20
d) Compatibilidade e consonância com as atividades	20

4.3 O resultado final da pontuação advirá do somatório dos pontos obtidos em cada um dos critérios, podendo o proponente alcançar o total de 100 (cem) pontos.

4.4 Para fins de CLASSIFICAÇÃO visando às contratações, o CADASTRADO deverá obter pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos.

4.5 A Fundação Municipal de Cultura de Macau publicará semestralmente, uma lista atualizada dos CADASTRADOS que poderão ser contratados até a vigência do referido edital.

5- DA CONTRATAÇÃO

5.1 As CONTRATAÇÕES serão realizadas nos termos do CONVÊNIO, previsto na Lei Ordinária n° 1.347/2022, de 01 de abril de 2022.

5.2 Para fins de CONTRATAÇÃO, os artistas ou grupos cadastrados serão convocados pela Fundação Municipal de Cultura de Macau por meio de correspondência oficial.

5.3 O valor de remuneração de cada atração artista cultural (individual ou grupo) importa na quantia de R\$: 1.000,00 (um mil reais) atividade contratada obedecerá aos valores brutos.

5.4 A Fundação Municipal de Cultura de Macau, não se responsabilizará pelo transporte, alimentação, hospedagem ou qualquer outra despesa relacionada à execução serviço do contrato.

6- DAS OBRIGAÇÕES DOS CADASTRADOS

6.1- Cumprir rigorosamente os prazos para realização das apresentações;

6.2- Apresentar-se de acordo com o conteúdo credenciado;

6.3- Garantir a boa qualidade dos serviços.

6.4- Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem a causar ao Município ou a terceiros.

7- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1- O pagamento dos Contratados será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a realização da apresentação do artista ou grupo.

8 -DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1- Serão registrados contra os CADASTRADOS todos os fatos referentes a eventual falta de ética profissional e administrativa, quanto ao serviço executado, sem prejuízo de outras penalidades previstas em leis e nos instrumentos de formalização de contratação deste edital.

8.2 Infração às normas legais e de cadastramento ou outras irregularidades cometidas no ato da execução dos serviços contratados, poderão sofrer as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Anotação restrita, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas, nos seguintes casos:

I - atraso injustificado na execução do serviço contratado;

II - execução do serviço em desacordo com o previsto no contrato;

III - qualidade insatisfatória dos serviços executados.

c) Descadastramento, nos seguintes casos:

I - Omitir ou prestar informações falsas no cadastramento proveniente do presente edital;

II - Recusar-se injustificadamente em assinar o contrato decorrente do cadastramento.

9. DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 A rescisão de contrato será amigável quando o CADASTRADO CONTRATADO, com antecedência mínima de 07 (sete) dias, formalizar comunicado justificado à Fundação Municipal de Cultura de Macau sobre a eventual inviabilidade de execução dos serviços propostos.

10- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A Fundação Municipal de Cultura de Macau, poderá alterar ou revogar o presente regulamento, a qualquer tempo, desde que justificadamente.

10.2 Nenhuma apresentação poderá conter apologia ao tráfico de drogas, pedofilia ou política eleitoral.

10.3 O cadastramento permite à Fundação Municipal de Cultura de Macau o direito de utilizar em peças de divulgação dos eventos contratados, as fichas técnicas, fotografias e toda documentação apresentada no ato da inscrição, sem qualquer ônus para além do valor da contratação.

10.4 É facultada à Fundação Municipal de Cultura de Macau, em qualquer fase do cadastramento, promover diligências com vistas a elucidar ou complementar a instrução do processo.

10.5 As solicitações de sanamento de falhas deverão ser atendidas pelo interessado no



Diário Oficial Macau

ANO XIX

MACAU-RN | SEGUNDA-FEIRA, 09 DE MAIO DE 2022

NÚMERO 2017

cadastro no prazo estabelecido, sob pena de descredenciamento.

10.6 A Fundação Municipal de Cultura de Macau se reserva o direito de cancelar unilateralmente este Chamamento Público, a qualquer momento, no todo ou em parte, antes da formalização do contrato, não cabendo aos cadastrados quaisquer direitos, vantagens, reclamações a que título for.

10.7 Todas as informações do presente edital de Chamamento, tais como erratas, adendos, julgamentos, recursos, resultados e outros estarão disponíveis no Diário Oficial do Município.

10.8 O interessado no credenciamento, obrigatoriamente deve acompanhar as informações deferidas no item anterior na página eletrônica oficial da instituição, durante o processo licitatório até o resultado final, eximindo-se a Fundação de Cultura da responsabilidade das alegações de desconhecimento de quaisquer informações sobre a presente licitação.

10.9. Os casos omissos neste edital e as dúvidas suscitadas serão resolvidos pela Fundação Municipal de Cultura de Macau.

11. - São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I	Ficha inscrição
Anexo II	Declaração de Não Vínculo e Responsabilidade
Anexo III	Indicação de Representante de Grupo ou Coletivo

MAX KENNEDY COSTA SOUZA
Presidente da Fundação Municipal de Cultura

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO - CADASTRAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022

DECLARAÇÃO	
Esta inscrição implica na minha plena aceitação de todas as condições estabelecidas no EDITAL 001/2022 CADASTRAMENTO.	
I-	Declaro minha total responsabilidade pela utilização de documentos, textos, imagens e outros meios, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.
II-	Declaro, ainda, o pleno conhecimento e atendimento as exigências de habilitação.
III-	As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.
V-	Local e data
IV-	Assinatura obrigatória do proponente



Diário Oficial Macau

ANO XIX

MACAU-RN | SEGUNDA-FEIRA, 09 DE MAIO DE 2022

NÚMERO 2017

NOME DO PROPONENTE PESSOAS FÍSICA OU REPRESENTANTE DO GRUPO	
Nome Completo:	
Nome Artístico ou do Grupo:	
Nacionalidade:	Naturalidade:
RG:	CPF:
Endereço residencial:	
Cidade:	Bairro:
CEP:	E-mail:
Telefone Fixo:	Celular:
Tipo e nome da apresentação Cultura:	
Resumo da apresentação artística:	

CURRÍCULO:

Anexar os documentos comprobatórios de atuação do artista, coletivo, grupo ou entidade.

PORTFOLIO: Inclua documentos, matérias jornalísticas, cartazes e links com conteúdo online, que demonstre a atuação do artista, grupo ou coletivo cultural.



Diário Oficial Macau

ANO XIX

MACAU-RN | SEGUNDA-FEIRA, 09 DE MAIO DE 2022

NÚMERO 2017

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO VÍCULO E RESPONSABILIDADE - CADASTRAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022

Eu, _____, nacionalidade _____, estado civil _____, portador da carteira de identidade nº _____, portador do CPF nº _____; residente e domiciliado à rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, no Estado _____, CEP _____, telefone _____, declaro, sob os rigores da lei, não possuir qualquer impedimento legal; não ser servidor da Fundação Municipal de Cultura de Macau e não ser parente de até 3º grau dos servidores da Fundação.

(Local e data)

Assinatura



NÚMERO 2017

Eu, _____, portador do RG _____ e CPF _____, Declaro para efeito de inscrição no Chamamento Público nº 001/2022, que sou representante legítimo do (Grupo) _____. Sendo assim, assumo as responsabilidades legais referentes à contratação da proposta inscrita neste edital e afirmo a legitimidade de todas as informações apresentadas no ato da inscrição.

Assinatura do representante

Nome e CPF:

[illegible]



Diário Oficial Macau

ANO XIX

MACAU-RN | SEGUNDA-FEIRA, 09 DE MAIO DE 2022

NÚMERO 2017

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA (Lei Nº. 7.115/83) - CADASTRAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022

Eu, _____,
portador do RG nº _____, CPF nº _____, na falta de documentos
para comprovação de residência, DECLARO, para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado em Macau/RN,
e atualmente no endereço:

Declaro ainda estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do
Código Penal, conforme transcrição abaixo:

“Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir
declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o
fato juridicamente relevante” “Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público, e reclusão de 1
(um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

(Local e data)

Assinatura do representante

SEM PUBLICAÇÃO
NESTE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO
NESTE ESPAÇO